LEI N.º 4.061, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar

O povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu , Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 218.700,00 (Duzentos e dezoito mil setecentos reais), para atender diversas famílias com Aluguel Social em 2016.

01	Poder Executivo Municipal	
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	
05	Departamento de Habitação	
16	Habitação	
0244	Assistência Comunitária	
0004	Política de Desenvolvimento Urbano	
2734	Manter Aluguel Social	
3390 36 00 00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física– Fonte 100.100	R$ 218.700,00
	Soma:	R$ 218.700,00

Art. 2º. O recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, será decorrente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Executivo Municipal	
07	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
03	Departamento de Fiscalização de Obras e Infraestrutura	
17	Saneamento	
0512	Saneamento Básico Urbano	
0031	Cidade Com Qualidade de Vida	
1134	Executar Obras Diversas no Município - COPASA	
4490 51 00 00	Obras e Instalações - Fonte 124.534	R$ 218.700,00
	Soma:	R$ 218.700,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 29 de março de 2016.

ROSÂNGELA MENDES ALVES
PREFEITA MUNICIPAL